



Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã

Orgão de Publicação de Atos Oficiais

Sexta-feira, 24 de abril de 2026

Ano XX

Edição 1559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento de Gestão de Pessoas

TERMO DE INABILITAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ** torna público e para conhecimento de todos, que o (a) candidato (a) **DELMA MARIA DA SILVA SANTOS**, classificado (a) em **93º lugar** na ampla concorrência, para o cargo de **PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL**, no Concurso Público nº 01/2022, foi considerado (a) **INABILITADO (A)** para o exercício do cargo, por não atendimento às exigências do Edital.

Mairiporã, 24 de abril de 2026

Antonio Carlos Martinho
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
ISIS MODESTO ALIAGA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO	9º
BRENDA SARAIVA MARTINS	MÉDIO	ENSINO MÉDIO	12º
ANA LUYSA MORAIS SANTOS	MÉDIO	ENSINO MÉDIO	13º
DENISE DE OLIVEIRA FILHO	SUPERIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA	9º

Mairiporã, 24 de abril de 2026

Antonio Carlos Martinho
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

TERMO DE DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
PATRICIA RABELO PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	12º

Mairiporã, 24 de abril de 2026

Antonio Carlos Martinho
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**, torna público que o (s) convocado (s) abaixo relacionado (s) é (são) considerado (s) **DESISTENTE (s)** da (s) respectiva (s) vaga (s), por não cumprir (em) as exigências legais do edital do certame.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
JOHNATAN DE FRANÇA GOUVEA	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	5º

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 4.401/2025) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan da Rocha Pesciotta. Jornalista responsável: Renan da Rocha Pesciotta - MTB: 97.828/SP.
E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br Telefone: (11) 4604-0974

Mairiporã, 24 de abril de 2026

Antonio Carlos Martinho
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - 01/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS 01/2025**, a comparecer (em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 as 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação.

O candidato deverá entregar as cópias do RG, 1 (uma) foto 3x4 recente, CPF, Certidão de quitação eleitoral, Certificação de Reservista - (Somente candidato do sexo masculino maior de 18 anos), Comprovante de matrícula no curso da área de aprovação emitido pela Instituição de Ensino, comprovante de endereço atualizado e número de conta bancária do Banco Santander, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

O candidato deverá ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos e estar regularmente matriculado no curso de nível e área para qual foi aprovado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	NIVEL	CURSO/ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
CRISTIANO GUIDO SOUZA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO	29º
PAULO VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS	MÉDIO	ENSINO MÉDIO	30º
LIVIA REIS	MÉDIO	ENSINO MÉDIO	31º
HEITOR FÉLIX DA SILVA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO	32º
NATHAN DA SILVA PEREIRA	MÉDIO	ENSINO MÉDIO	33º

Mairiporã, 24 de abril de 2026

Antonio Carlos Martinho
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2022**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
PÂMELA CENSI	PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL	94º

Mairiporã, 24 de abril de 2026

Antonio Carlos Martinho
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no **Concurso Público nº. 01/2023**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
ROSA MARIA ENEDINO MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	13º

Mairiporã, 24 de abril de 2026

Antonio Carlos Martinho
Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2025



Prefeitura Municipal de Mairiporã

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatas (as) aprovados (as) no **Processo Seletivo nº. 01/2025**, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h00 às 16h30, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
WEBER GABRIEL DEBESA CARLINI	PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA	9º

Mairiporã, 24 de abril de 2026

Antonio Carlos Martinho

Secretário de Administração, Recursos Humanos e Modernização

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RECEITA DE IMPOSTOS		APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL	
PREVISAO ATUALIZADA ATÉ O EXERCÍCIO	ANULACAO ATÉ O PERÍODO	PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O TRIMESTRE
Proprias	140.393.221,47	44.941.636,31	
Transferencias da Uniao	106.646.859,39	25.487.979,39	
Transferencias do Estado	106.646.047,40	34.264.159,31	
Total	354.086.128,26	104.693.774,61	
Retencao ao FUNDEB	41.396.342,74	11.950.427,83	
Receitas Líquidas	312.689.785,52	94.743.346,78	

DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO		DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE		DESPESA PAGUA ATÉ O TRIMESTRE	
DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	Valor	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	50.188.870,54	47,04	19.773.733,32	18,53	19.509.027,78	18,29	
Ensino Fundamental	27.242.967,24	25,53	4.567.742,92	4,28	4.357.312,27	4,08	
Educacao Infantil	11.061.416,86	10,31	3.258.565,27	3,05	3.202.285,68	3,00	
Retencao ao FUNDEB	11.950.427,83	11,20	11.950.427,83	11,20	11.950.427,83	11,20	

DESPESAS TOTAIS		DEDUÇÕES	
TOTAL	50.188.870,54	47,04	19.773.733,32
Ensino Fundamental	27.242.967,24	25,53	4.567.742,92
Educacao Infantil	11.061.416,86	10,31	3.258.565,27
Retencao ao FUNDEB	11.950.427,83	11,20	11.950.427,83

DESPESAS LIQUIDADADAS

Ensino Fundamental	27.242.967,24	25,53	4.567.742,92	4,28	4.357.312,27	4,08
Educacao Infantil	11.061.416,86	10,31	3.258.565,27	3,05	3.202.285,68	3,00
Retencao ao FUNDEB	11.950.427,83	11,20	11.950.427,83	11,20	11.950.427,83	11,20
TOTAL	50.188.870,54	47,04	19.773.733,32	18,53	19.509.027,78	18,29

COMAR-RECEIHO-2026

NOTA:
(*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 60. da Portaria Interministerial STN/SOP No. 143/2001 e alteracoes posteriores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Divisão de Recursos Humanos

Acúmulo de Cargo

A Secretária Municipal da Educação de Mairiporã, baseado no Decreto Municipal nº 9.409 de 14 de janeiro de 2022, expede os seguintes atos decisórios:

Ato decisório nº. 004/2026

MARIA CECILIA FINCO PEREIRA SECCO, R.G 29.XXX.XXX-8, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na C.E.M. Ermelinda Rampini da Silva, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de Professor de Educação Básica I - lotado na E.M. Prefeito Takao Ono, Bairro Jardim das Cerejeiras, Atibaia – SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 005/2026

PRISCILA PEQUENO DO ROSÁRIO, R.G 37.XXX.XXX-7, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, titular de cargo da Rede Municipal de ensino, lotado na C.E.M. Ermelinda Rampini da Silva, Bairro Terra Preta, Mairiporã-SP, e com acúmulo de cargo de PEB I – Educação Infantil nesta mesma Unidade Escolar
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante

Ato decisório nº. 007/2026

IRANI MACHADO DE SOUZA, R.G 32.XXX.XXX-7, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de ensino, lotado na E.M. Paschoal Luciani Júnior, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB I – Ensino Fundamental, na mesma Unidade Escolar.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 008/2026

NANCI CRISTINA PAGANI, RG: 32.XXX.XXX-7, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na C.E.M. Ermelinda Rampini da Silva, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de Professor de Educação Básica, lotado na E.M.E.B. Nilza Dias Mathias, Bairro Vila São Benedito – Franco da Rocha – SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 009/2026

SIRLENE MARTINS MADEIRA, R.G 36.XXX.XXX-8, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotada na C.E.M Ermelinda Rampini da Silva, Bairro Terra Preta, Mairiporã-SP e com acúmulo de cargo de Professor de Educação Básica I na E.M. João Puga Dias, Bairro Terra Preta, Mairiporã-SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 010/2026

KATIA MARTINS DE ASSIS, R.G 24.XXX.XXX-7, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na C.E.M. Ermelinda Rampini da Silva, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de Professor de Educação Básica na E.M. Tirsi Anna Gamberini, Bairro Terra Preta, Mairiporã – SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 013/2026

PATRICIA BRAGA DE MELO, RG 34.XXX.XXX-X, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na lotado na C.E.M. Ana Lucia Loesch Gouveia Oliveira, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB I – Educação Básica, na E.M. Estudante Nelson José Pedroso, Bairro Portão, Atibaia – SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 014/2026

ANAIL DO ROZÁRIO SANTOS TADIM, R.G 55.XXX.XXX-5, Professor de Educação Básica I- Ensino Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Takamichi Uenojo, Bairro Terra Preta – Mairiporã-SP e com acúmulo de cargo de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil na CEM Ana Lucia Loesch Gouveia Oliveira, Bairro Terra Preta – Mairiporã-SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 015/2026

NOÊMIA CRISTINA PEREIRA RAMANHOLI, R.G 10.XXX.XXX-6, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotada na C.E.M, Maria da Glória Galvão Petransan, Bairro Chá-cara Arantes, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB I – Educação Infantil, na E.M. Vereador Renato Pinho, Bairro Jd Cinco Lagos – Mairiporã - SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 016/2026

JESSYCA CRISTINA DOS REIS FERREIRA, R.G 47.XXX.XXX-6, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Nancy de Freitas Rolim, Bairro Estância Santo Antônio, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB I- Ensino Fundamental na E.M. Hipólito Ferrari, Bairro Pirucaia, Mairiporã – SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 017/2026

SELMA APARECIDA CARDOZO CORREA DE OLIVEIRA, R.G 23.XXX.XXX-4, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, titular da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Divina Anastácio do Nascimento, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB I Educação Infantil lotado na E.M.E.F. Profª Maria de Paula Posso, Bairro Portão, Atibaia – SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 018/2026

ARLETE GONÇALVES DE SOUZA, R.G 24.XXX.XXX-5, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotada na E.M. Guido Pisaneschi, Bairro Barreiro, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB I – Ensino Fundamental, titular do cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Guido Pisaneschi, Bairro Barreiro, Mairiporã - SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 019/2026

LINDACI CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, R.G 35.XXX.XXX-3, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotada na EM Guido Pisaneschi, Bairro Barreiro, Mairiporã-SP e com acúmulo de provento relativo à Aposentadoria, referente ao cargo de professor, na Rede Estadual de Educação de São Paulo – SP, visto que se tratam de cargo/proventos acumuláveis, na forma prevista na Constituição Federal.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 020/2026

GERCILIA VIRGINIA JOVITO ORTIZ, R.G 06.XXX.XXX-5, Professor de Educação Básica I - designada Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino, lotado na CEM. Profª Filomena Apª Chama dos Santos, Bairro Terra Preta, Mairiporã – SP, com acúmulo de provento relativo à Aposentadoria referente ao cargo Professor, na Rede Estadual de Educação de São Paulo - SP, visto que se tratam de cargo/proventos acumuláveis, na forma prevista na Constituição Federal.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 021/2026

LIGIA DA SILVA GALRÃO DE FRANÇA, R.G 29.XXX.XXX-4, Professor de Educação Básica I - Educação Infantil, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Luiz Teles Batagini, Bairro Centro, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo PEB I- Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotado na EMEI Profª Vera Arnoni Scalquette, Bairro Vila Nivi, São Paulo – SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 022/2026

PRISCILA OLIVEIRA ROMERO, R.G 53.XXX.XXX-8, Professor de Educação Básica PEB I - Educação Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotada na EM. Idalina da Silva Cardoso, Bairro São Vicente, Mairiporã



Prefeitura Municipal de Mairiporã

- SP e com acúmulo de cargo de PEB I – Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino, lotada na C.E.M.Nair Monteiro Arnoni, Bairro Roseira, Mairiporã - SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 023/2026

NESTOR ANTONIO LOPES DE MORAES PRIETO, R.G 17.XXX.XXX-0, Diretor de Escola, efetivo da Rede Municipal de Ensino, lotado no E.M. Profª Diomar Miranda Boni, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de provento relativo à Aposentadoria, referente ao cargo de PEB II Ensino Fundamental na Rede Estadual de Ensino de São Paulo, visto que se tratam de proventos acumuláveis, na forma prevista na Constituição Federal.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 024/2026

LUZILETH PEREIRA DE JESUS FREITAS, R.G 54.XXX.XXX-3, Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental, titular da Rede Municipal de Ensino, lotado no E.M. Profª Diomar Miranda Boni- Unidade I, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo cargo de PEB I – Educação Infantil na CEM Profª Filomena Aparecida Chama dos Santos, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 025/2026

ANTONILDA VASCONCELOS DE BARROS, R.G 28XXXX7, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Profª Diomar Miranda Boni – Unidade I, Bairro Terra Preta, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB I lotado na E.M. Profº Waldemar Bastos Buhler, Bairro Jardim Imperial, Atibaia – SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 026/2026

JOÃO PEREIRA DE BRITO, R.G. 14.XXX.XXX-7, Professor de Educação Básica II, titular de cargo da rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Eliza Negri da Silva, Luiz Fagundes, Mairiporã – SP e com acúmulo de cargo PEB II – Educação Física na Escola Estadual Deputado José Storópoli, Jardim Santa Terezinha, Guarulhos – SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 027/2026

TERESA MARIA TRIFLER FERREIRA, R.G 21.XXX.XXX-X, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, Titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na E.M. Cristiane Silva Costa, Bairro Jd Pinheiral, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de Professor de Educação Básica I, lotado na E M Prefeito Takão Ono, Bairro Jardim Cerejeiras, Atibaia – SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Ato decisório nº. 028/2026

JACQUELINE MENDES, R.G 49.XXX.XXX-7, Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, titular de cargo da Rede Municipal de Ensino, lotado na C.E.M. Katsuko Shimura, Bairro Centro, Mairiporã - SP e com acúmulo de cargo de PEB I – Ensino Fundamental na E.M.Edméa Ignez Chamma – Bairro Capovinha, Mairiporã – SP.
ACÚMULO LEGAL, considerando-se o exposto pelo solicitante.

Mairiporã, 13 de abril de 2026

Lilian Braga Vieira
Secretária Municipal da Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Departamento de Aprovação e Fiscalização de Obras

Notificações conforme prevê o código de obras (artigo 39).

1. Sr. GILBERTO ONIESKO, responsável pelo imóvel situado na Avenida das Camélias nº535 – Jundiáizinho, sob a inscrição cadastral: 04.89.03.42, a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos do seu interesse, referente ao processo nº 1641/2026, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado.
2. Sra. IVANI GONÇALVES PRATES, responsável pelo imóvel situado na Avenida das Primaveras, nº64 – Jundiáizinho, sob a inscrição cadastral 04.89.03.28, a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos do seu interesse, referente ao processo nº 1641/2026, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado.
3. Sr. YAGO ABNER FAVARETTO, responsável pelo imóvel situado na Avenida das Camélias, S/N – Jundiáizinho, sob a inscrição cadastral 04.89.03.35, a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos do seu interesse, referente ao processo nº 1641/2026, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado.
4. Sra. SHEILA MARIA SOUZA SANTOS, responsável pelo imóvel situado na Avenida das Camélias, nº469 – Jundiáizinho, sob a inscrição cadastral 04.89.03.40, a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos do seu interesse, referente ao processo nº 1641/2026, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado.
5. Sr. SÉRGIO ALAIR BARROSO, responsável pelo imóvel situado na Avenida das Rosas, S/N – Jundiáizinho, sob a inscrição cadastral 04.89.01.54, a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos do seu interesse, referente ao processo nº 1641/2026, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado.
6. Sr. WESLEN AMANCIO DE OLIVEIRA, responsável pelo imóvel situado na Rua João Filipini, S/N – coordenadas 23° 19'26.34" S – 46° 35'13.14" O, a comparecer no departamento de fiscalização de obras para tratar assuntos

do seu interesse, referente ao processo nº 7997/2026, o mesmo não foi localizado através do endereço cadastrado.

Sem mais, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Mairiporã, 22 de abril de 2026

Eduardo de Souza Martins
Secretário de Obras e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Mairiporã por meio da Secretaria de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano, representada pela Sra AMABILE DOS SANTOS BERNARDINI BUENO, CONVOCA através do presente edital, MANOEL KOREUQUIAN, EVELI KOREUQUIAN, RITA KOREUQUIAN, ADEMAR OLIVEIRA DE VASCONCELOS, ANA MARIA S. VASCONCELOS, NELSON CARUSO, ADAGUAR VASCONCELOS CARUSO, MARCIO CIOFFI, GILDA REGINA CURY CIOFFI, REYNOR MARTINS, LUCY GOUVEIA DA SILVA, AGRÍCIO JOSÉ DE OLIVEIRA MARLI MARIA DE SANTANA OLIVEIRA e aqueles que ali estiverem como possuidores/adquirentes, bem como os confrontantes MARI-LENE GIMENEZ PERES, ESP. DE THEREZA DE JESUS BARBOSA RIZZO e ENAURO LUCAS DA SILVA, ADELIA MARIA GALVANI TORRITESI, OSWALDO DOS SANTOS MAIA, MAURO LUIZ DA SILVA, MICHELLE FATIMA PRIMO, VICTOR EISENMANN, BENEDITO AUGUSTO DE ALMEIDA CARLOS JOSE GONÇALVES COELHO para que, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação do presente Edital, compareçam à esta Secretaria localizada na Alameda Tibiriça, 628, Centro, Mairiporã – SP para que esclareçam qual a atual situação da área denominada “Jardim Esperança III”, localizado no Bairro do Corumbá, tem como informação inicial inserção sobre a matrícula nº 18.821 do Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca com área de 19.472,00m². Conforme polígono da imagem abaixo, e as medidas que estão sendo tomadas para a efetiva regularização deste parcelamento de solo irregular, bem com qualquer oposição dos confrontantes. Na ocasião, deverão ser apresentadas as cópias do RG, CPF, comprovante de endereço, documentos pertinentes à titularidade do imóvel, matrícula atualizada do imóvel, se houver, contrato de compra e venda, escritura de compra e venda, planta geral. O presente edital de convocação para comparecimento, também tem o objetivo de dar ciência que, enquanto o parcelamento não estiver completamente regularizado e implantado, deve abster-se de suprimir qualquer tipo de vegetação, movimentar terra sem as devidas autorizações ambientais, vender lotes decorrentes do parcelamento, receber qualquer pagamento referente à alienação dos lotes, veicular qualquer tipo de propaganda referente à venda dos lotes. Aproveitamos para informar que é expressamente proibido qualquer tipo de construção no local em questão sem as devidas aprovações municipais. O não atendimento ao presente chamamento, acarretará medidas nos termos dos art. 38, § 5º, art. 39 e art. 40, § 1º, 2º, 4º; bem como nas disposições penais contidas nos arts. 50 a 52, todas da Lei 6.766/79, sem prejuízo na comunicação do fato ao Ministério Público.

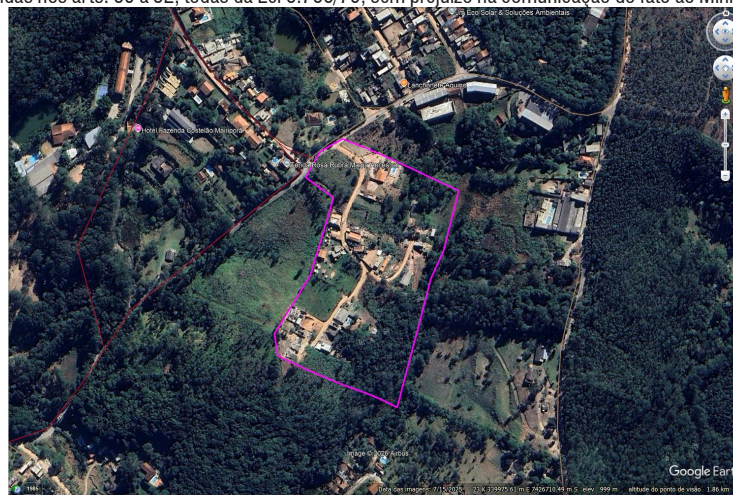


IMAGEM GOOGLE EARTH – ABRIL 2026

Mairiporã, 22 de abril de 2026

AMABILE DOS SANTOS BERNARDINI BUENO
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 490, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta o parágrafo único e o inciso VIII do art. 74, os §§ 1º e 2º do art. 77, o art. 78 e o § 1º do art. 79 da Lei Complementar nº 439, de 17 de dezembro de 2021.

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º As funções de confiança ficam disciplinadas na presente lei complementar, sendo ocupadas por servidores públicos efetivos do quadro permanente, devidamente designados por portaria, respeitados os requisitos e habilitações para o seu exercício.
Parágrafo único. O servidor público efetivo designado para o exercício da função de confiança passará a responder



pelas atividades de direção e chefia correspondentes à designação, inerentes à sua carreira ou quadro.

Art. 2º Ao servidor designado para o exercício de função de confiança ou chefia é devida gratificação específica pelo seu desempenho, conforme disposto no Anexo I desta Lei Complementar. As denominações e atribuições das respectivas funções de confiança encontram-se definidas no Anexo II.

§ 1º Aos servidores designados para as funções de confiança não será devido o pagamento de horas extras.

§ 2º Aos servidores públicos de provimento efetivo, originariamente ocupantes de cargos públicos da prefeitura municipal, designados para funções de confiança será garantido o pagamento de gratificação correspondente à diferença salarial existente entre o valor do salário e o da base de cálculo da função de confiança, fixada no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 3º Quando os vencimentos fixos do cargo de origem do servidor público efetivo, designado para função de confiança, forem próximos ou ultrapassarem o valor base da função de confiança estabelecida no Anexo I, fica assegurada a possibilidade de opção do servidor para o recebimento da vantagem de trinta por cento sobre a base da função, para fins de complementação financeira.

§ 4º Quando o servidor designado para função de confiança optar pelo recebimento do valor descrito no Anexo I, o valor da função será computado às contribuições previdenciárias, mediante opção expressa, observada, em qualquer hipótese, o disposto no § 13 do art. 9º da Lei Complementar nº 440, de 20 de dezembro de 2021 e para fins de Imposto de Renda de Pessoa Física, não sendo acumulável o salário e o valor do pagamento da função de confiança.

§ 5º Estará qualificado a ocupar função de confiança o servidor que além de possuir os requisitos necessários para ocupação desta função, não tenha sofrido pena disciplinar de suspensão ou superior, nos últimos três anos.

Art. 3º Ao servidor público, quando lhe for atribuída função gratificada, compete desempenhar as atribuições de seu cargo público e as atividades relativas à função, cumulativamente.

§ 1º Ficam criadas ou consolidadas as funções gratificadas no Anexo III e no Anexo IV, suas atribuições, requisitos e habilidades.

§ 2º A função gratificada exige do servidor público a manutenção do exercício das atribuições do cargo de origem que ocupa e acrescenta o desempenho de atividades específicas, não contempladas originariamente, para a realização de um objetivo.

§ 3º As gratificações previstas no Anexo III serão devidas de forma integral aos servidores gratificados, preservando o regime jurídico em que foram constituídas e disciplinadas em leis municipais específicas.

Art. 4º A função gratificada da Tabela I do Anexo III é uma vantagem pecuniária devida aos servidores.

§ 1º Os requerimentos deverão ser formalizados conforme Anexo V desta Lei Complementar, justificados pelo secretário municipal da pasta e serão analisados pelo Secretário da Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Modernização.

§ 2º O servidor não fará jus à gratificação, quando identificadas as seguintes situações no correspondente mês de apuração:

I - ter falta injustificada;

II - penalidades administrativas;

III - apresentação de atestado médico por período superior a dois dias, limitada a no máximo dois atestados por mês;

IV - licença médica; e

V - efetivo exercício inferior a quinze dias

§ 3º As Funções Gratificadas de que trata o caput do art. 4º limitar-se-ão a até uma por servidor.

Art. 5º O servidor que vier a participar de comissões de trabalho, comissões permanentes e comissões especiais, poderá, a partir da vigência desta Lei Complementar, perceber as gratificações descritas na Tabela V do Anexo III, sendo que os valores serão pagos concomitantemente às vantagens fixas, mas em caráter indenizatório.

§ 1º As comissões de que trata o caput deste artigo limitar-se-ão, no máximo, a duas participações por servidor.

§ 2º A gratificação prevista no caput do art. 5º poderá ser retirada a qualquer tempo, não se incorporando à remuneração do servidor, para todos os efeitos, nos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 6º Revogam-se:

I - os incisos XI e XII do art. 3º da Lei Complementar nº 420, de 1º de julho de 2020;

II - os Anexos X, XI, XII e XIII da Lei Complementar nº 420, de 1º de julho de 2020;

III - a Lei Complementar nº 454, de 07 de outubro de 2022; e

IV - a Lei Complementar nº 489, de 20 de março de 2026.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Palácio Tibiriçá, em 23 de abril de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

**ANEXO I
FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SALÁRIO	VAGAS	OPÇÃO DE 30%
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 7.304,31	68	R\$ 2.191,29
CHEFE DE DIVISÃO	R\$ 5.326,06	179	R\$ 1.597,82
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 10.652,12	1	R\$ 3.195,64
SECRETÁRIO DE JUNTA E SERVIÇO MILITAR	R\$ 3.804,33	1	R\$ 1.141,30

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E HABILIDADES PARA DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

CARGO:	DIRETOR DE DEPARTAMENTO
NATUREZA:	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
	<ul style="list-style-type: none"> - instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem, respeitando a legalidade e as balizas de gestão fixadas pela autoridade política, sobretudo no plano de metas fixado em lei; - chefiar, coordenar e superintender a organização dos serviços a serem realizados; planejar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos nas normas; orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional e prestar assistência e despachar o expediente de sua área diretamente com as autoridades superiores; - levar ao conhecimento do secretário ou do subprefeito, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior; - dar conhecimento ao secretário ou ao subprefeito de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria; - promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares, a fim de realizar a gestão dos subordinados, bem como ponderação e mediação para a relação de trabalho, com foco na resolução de conflitos, aumento da eficiência do fluxo de trabalho e melhoria contínua da equipe; - transmitir aos subordinados as características da gestão político-administrativa, na lógica do fluxo de trabalho e da hierarquia, atentando-se à legalidade de todos os atos praticados; - intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpra-lhe fiscalizar; - ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho do departamento em que estiver lotado, observando as diretrizes legais, bem como as orientações da autoridade política; - mediante autorização, representar o secretário municipal nos compromissos de governo que envolvam o departamento, assegurando em tais oportunidades o uso dos traços políticos da gestão da autoridade política; - cumprir e fazer cumprir as normas internas da secretaria ou da subprefeitura, bem como sugerir a edição de novas normas que favoreçam a convergência da legalidade com os princípios democráticos do governo eleito, representado pela autoridade política; - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades das áreas que lhe são subordinadas, com atenção aos planos e metas de governo; - emitir pareceres, proferir despachos interlocutórios e, quando for o caso, despachos decisórios nos processos submetidos à sua apreciação, ainda que assessorado por funcionários públicos técnicos do quadro permanente da Prefeitura Municipal; - distribuir o pessoal em exercício, nos seus respectivos postos de trabalho, obtendo sempre os melhores resultados de seus trabalhos, considerando, para tanto, o respeito às suas habilidades e o interesse do governo municipal na forma fixada em seu planejamento político para atender ao interesse público; - autorizar a escala de férias dos seus subordinados diretos, e, ainda, propor elogios e aplicações de penas disciplinares quando necessário, cumprindo rigorosamente o princípio da legalidade e demais princípios da Administração Pública; - garantir o fiel registro da frequência de seus subordinados; - encaminhar o registro de frequência com as devidas anotações nos prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela gestão de pessoal, para apuração da frequência; - orientar os servidores para o fiel cumprimento de legislações e normativas vigentes; - realizar as avaliações de desempenho e de estágio probatório; - responsabilizar-se pelo controle e conservação dos bens patrimoniais alocados em suas unidades administrativas; - propor medidas administrativas que considere necessárias ao bom andamento dos trabalhos de sua área, indicando, sempre que possível ao superior hierárquico, os ajustes necessários para alavancar os resultados esperados pelo governo; - prestar assessoramento técnico em assuntos gerais relacionados com as ações de sua competência, indispensáveis ao desenvolvimento comum de suas atividades funcionais, utilizando, para tanto, quando necessário, de outros técnicos concursados dos quadros permanentes da Prefeitura Municipal; - promover reuniões periódicas com os servidores que lhe são subordinados, tomando conta de suas ações, deliberando novas formas de ação nos assuntos destacados e que mereçam atenção, seguindo instruções técnicas inerentes à atividade, bem como orientações compatíveis advindas do governo municipal, respeitando com rigor a legalidade; - manter bom relacionamento interno, respeitoso e cordial com todos os servidores, proporcionando-lhes orientações, ensinamentos e motivando-os para o trabalho eficiente e produtivo; - acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da secretaria ou da subprefeitura, com a devida autorização do secretário ou do subprefeito; - coordenar o atendimento ao público interno e externo, zelando pela impressão em tais oportunidades das características da gestão pública proposta pelo Executivo Municipal, de acordo com a legalidade; - elaborar e solicitar a compra de materiais e equipamentos, observando a necessidade, a legalidade, o princípio da economicidade e a gestão eficiente das coisas; - executar outras tarefas e competências correlatas que forem atribuídas pelo chefe hierárquico, alinhando os atos de gestão ao cumprimento da lei e às premissas de eficiência indicadas nas metas fixadas pela autoridade superior; - observar rigorosamente as competências legais definidas na Lei de Organização Administrativa dos Departamentos da Prefeitura, cumprindo e fazendo cumprir todas as previsões relativas às especialidades do departamento em que exerce a função de direção; e



Prefeitura Municipal de Mairiporã

- Observar o organograma da estrutura administrativa hierárquica da Prefeitura Municipal, conforme definida em lei específica.

Habilidades e Competências	
FORMAÇÃO	FORMA DE INGRESSO
Ensino Superior Completo e 4 (quatro) anos de experiência na área	Obrigatoriamente ser servidor público efetivo do quadro da prefeitura e da carreira ligada à unidade administrativa correspondente ao departamento ou à secretaria municipal.

CARGO:	CHEFE DE DIVISÃO
NATUREZA:	FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem, respeitando a legalidade e as balizas de gestão administrativa, sobretudo no plano de metas fixado em lei;
- chefiar a organização dos serviços a serem realizados; planejar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área dentro dos prazos previstos nas normas; orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional; prestar assistência e despachar o expediente de sua área diretamente com as autoridades superiores;
- levar ao conhecimento do diretor de departamento, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
- dar conhecimento ao diretor do departamento, de todas as ocorrências e fatos que tenha realizado por iniciativa própria;
- promover reuniões periódicas com os servidores auxiliares, a fim de realizar a gestão dos subordinados, bem como ponderação e mediação para a relação de trabalho, com foco na resolução de conflitos, aumento da eficiência do fluxo de trabalho e melhoria contínua da equipe;
- transmitir aos subordinados as características da gestão administrativa, na lógica do fluxo de trabalho e da hierarquia, atentando-se à legalidade de todos os atos praticados;
- intermediar na expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
- ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho da divisão em que estiver lotado, observando as diretrizes legais;
- mediante autorização, representar o diretor do departamento nos compromissos de governo que envolvam temas afetos à divisão;
- cumprir e fazer cumprir as normas internas da secretaria aplicáveis à divisão, bem como sugerir a edição de novas normas que convirjam com os princípios democráticos de direito;
- emitir pareceres, proferir despachos interlocutórios e, quando for o caso, despachos decisórios nos processos submetidos à sua apreciação, ainda que assessorado por áreas técnicas, no âmbito da divisão;
- distribuir o pessoal em exercício, nos seus respectivos postos de trabalho, obtendo sempre os melhores resultados de seus trabalhos, considerando, para tanto, o respeito às suas habilidades para atender ao interesse público;
- acompanhar a autorização da escala de férias dos seus subordinados diretos, e, ainda, propor elogios e aplicações de penas disciplinares quando necessário, cumprindo rigorosamente o princípio da legalidade e demais princípios da Administração Pública;
- garantir o fiel registro da frequência de seus subordinados;
- encaminhar o registro de frequência com as devidas anotações nos prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela gestão de pessoal, para apuração da frequência;
- orientar os servidores para o fiel cumprimento de legislações e normativas vigentes;
- realização de avaliações de desempenho e de estágio probatório;
- responsabilizar-se pelo controle e conservação dos bens patrimoniais alocados em suas unidades administrativas;
- propor medidas administrativas que considere necessárias ao bom andamento dos trabalhos de sua área, indicando, sempre que possível ao superior hierárquico os ajustes necessários para alavancar os resultados esperados pelo governo;
- prestar assessoramento técnico em assuntos gerais relacionados com as ações de sua competência, indispensáveis ao desenvolvimento comum de suas atividades funcionais;
- promover reuniões periódicas com servidores que lhe são subordinados, tomando conta de suas ações, deliberando novas formas de ação nos assuntos destacados e que mereçam atenção, seguindo instruções advindas do diretor do departamento;
- manter bom relacionamento interno, respeitoso e cordial com todos os servidores, proporcionando-lhes orientações, ensinamentos e motivando-os para o trabalho eficiente e produtivo;
- acompanhar, pessoalmente, ocorrências de ordem policial ou administrativa que envolvam servidores da divisão, com a devida autorização do diretor;
- coordenar o atendimento ao público interno e externo da divisão;
- elaborar e solicitar a compra de materiais e equipamentos, observando a necessidade, a legalidade, o princípio da economicidade e a gestão eficiente das coisas;
- executar outras tarefas e competências correlatas que forem atribuídas pelo chefe hierárquico;
- observar rigorosamente as competências legais definidas na Lei de Organização Administrativa das Divisões dos Departamentos da Prefeitura, cumprindo e fazendo cumprir todas as previsões relativas às especialidades da divisão em que exerce a função de direção; e
- observar o organograma da estrutura administrativa hierárquica da Prefeitura Municipal, conforme definida em lei específica.

Habilidades e Competências

FORMAÇÃO	FORMA DE INGRESSO
Ensino Médio Completo e 3 (três) anos de experiência na área.	Obrigatoriamente ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura e da carreira ligada à unidade administrativa correspondente ao departamento ou à secretaria municipal.

CARGO:	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
NATUREZA:	FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- garantir o controle municipal através das informações e atividades exercidas pela Contabilidade Geral, informações legais e gerenciais, de normas técnicas e orientação, de gestão financeira e de despesa pública;
- elaborar, assinar e proceder instruções normativas, de observância obrigatória no município, com a finalidade de orientar e estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno;
- estabelecer ações conjuntas com as outras unidades da Secretaria Municipal da Fazenda e com os demais órgãos da Administração Municipal;
- receber, distribuir, responder e prestar informações relativas ao Controle Interno do Município;
- desenvolver ações de gerenciamento, de forma a propor ações e projetos para a formação dos servidores e melhoria dos processos de controle interno, na perspectiva de um desempenho funcional de melhor qualidade;
- prestar informações sobre matéria pertinente ao controle interno;
- apoiar o chefe do Executivo, suas assessorias e instâncias colegiadas nas decisões relativas à gestão das reservas orçamentárias;
- receber e atender as solicitações de auditorias internas e as efetuadas pelo Ministério Público, Poder Judiciário, Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores;
- assinar a documentação do Controle Interno exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- assinar os pareceres e relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pelo Tribunal de Contas, na condição de responsável pelo controle interno;
- apresentar relatórios de resultado contendo indicadores de desempenho; e
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do prefeito municipal.

Habilidades e Competências

FORMAÇÃO	FORMA DE INGRESSO
Ensino Superior de Bacharel em Direito, Economia, Administração, Ciências Contábeis ou especialização em controle interno.	Obrigatoriamente ser servidor público efetivo e estável do quadro da Prefeitura, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por igual período. Poderá ser designado enquanto não houver servidor investido no cargo efetivo de Controlador Interno, provido por concurso público

CARGO:	SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR
NATUREZA:	FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

- cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela região militar;
- efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes;
- providenciar a averbação dos dados de exercícios de apresentação da reserva; e
- auxiliar em outras atribuições que a lei federal lhe impor.

Habilidades e Competências

FORMAÇÃO	FORMA DE INGRESSO
Ensino superior completo.	Obrigatoriamente ser servidor público efetivo do quadro da prefeitura.

**ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS - TABELA I**

FG-I	R\$ 100,00
FG-II	R\$ 150,00
FG-III	R\$ 200,00
FG-IV	R\$ 250,00
FG-V	R\$ 300,00
FG-VI	R\$ 350,00
FG-VII	R\$ 400,00
FG-VIII	R\$ 500,00
FG-IX	R\$ 600,00
FG-X	R\$ 650,00
FG-XI	R\$ 700,00
FG-XII	R\$ 750,00

TABELA II

FUNÇÃO GRATIFICADA	BASE DA GRATIFICAÇÃO
GESTOR UNIDADE	R\$ 1.506,98
COORDENADOR DE PROGRAMAS, PROJETOS E SISTEMAS	R\$ 879,07
GESTOR DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO	R\$ 502,33
RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM E FARMÁCIA	R\$ 1.100,00

TABELA III



Prefeitura Municipal de Mairiporã

GRATIFICAÇÃO POR CONDUÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E TRANSPORTE DE PASSAGEIRO ACIMA DE 08 PASSAGEIROS	R\$ 700,00
GRATIFICAÇÃO POR CONDUÇÃO DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 800,00
GRATIFICAÇÃO POR CONDUÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS	R\$ 900,00

TABELA IV

DIRETORIA TÉCNICA MÉDICA I	R\$ 900,00
DIRETORIA TÉCNICA MÉDICA II	R\$ 1.800,00
DIRETORIA TÉCNICA MÉDICA III	R\$ 2.700,00
DIRETORIA CLÍNICA MUNICIPAL	R\$ 2.700,00
DIRETORIA TÉCNICA MÉDICA GERAL	R\$ 4.500,00

TABELA V

PREGOEIRO	R\$ 1.506,98
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R\$ 1.506,98
PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE E/OU PRESIDENTE DE COMISSÃO ESPECIAL	R\$ 1.250,00
MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE E/OU ESPECIAL	R\$ 803,72

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES E HABILIDADES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
FG-I	O servidor deverá, além das atividades ordinárias do cargo, apresentar desempenho diferenciado, com apoio em tarefas complementares de baixa complexidade e colaboração nas rotinas do setor.
FG-II	O servidor deverá, além das atividades ordinárias do cargo, executar atividades complementares de baixa complexidade, com pequeno acúmulo de encargos, prestando apoio à organização e funcionamento do setor quando solicitado.
FG-III	O servidor deverá, além das atividades ordinárias do cargo, desempenhar atividades complementares de média complexidade, com acúmulo moderado de encargos, colaborando na elaboração de documentos, levantamentos e rotinas administrativas.
FG-IV	O servidor deverá, além das atividades ordinárias do cargo, executar atividades complementares de média complexidade, com maior grau de responsabilidade, incluindo apoio técnico mais estruturado e participação em atividades de organização e execução de projetos e rotinas do setor.
FG-V	O servidor deverá, além das atividades que se apartam da atividade ordinária, exercer encargos de elevada complexidade, com autonomia técnica, incluindo coordenação de atividades específicas, apoio direto à gestão e participação na elaboração e acompanhamento de projetos e programas.
FG-VI	O servidor deverá, além das atividades que se apartam da atividade ordinária, desempenhar funções de alta complexidade, com responsabilidade por orientação de equipes, acompanhamento de metas e execução de projetos estratégicos da unidade.
FG-VII	O servidor deverá, além das atividades que se apartam da atividade ordinária, exercer atribuições de elevada responsabilidade, com atuação na coordenação de processos administrativos relevantes, análise técnica especializada e suporte à tomada de decisão da gestão.
FG-VIII	O servidor deverá, além das atividades que se apartam da atividade ordinária, atuar na gestão e supervisão de atividades e equipes, com responsabilidade pela execução, controle e avaliação de projetos, programas e rotinas estratégicas.
FG-IX	O servidor deverá, além das atividades que se apartam da atividade ordinária, exercer funções de gestão intermediária, com elevada autonomia, envolvendo planejamento, coordenação e monitoramento de ações institucionais e resultados.
FG-X	O servidor deverá, além das atividades que se apartam da atividade ordinária, desempenhar funções de assessoramento superior, com responsabilidade pela condução de projetos estratégicos, articulação institucional e suporte direto à alta administração.
FG-XI	O servidor deverá, além das atividades que se apartam da atividade ordinária, exercer atribuições de alta gestão, com responsabilidade pela coordenação ampla de áreas ou processos, tomada de decisões estratégicas e alinhamento de ações institucionais.
FG-XII	O servidor deverá, além das atividades que se apartam da atividade ordinária, exercer funções de direção estratégica, com elevado grau de responsabilidade, envolvendo planejamento global, assessoramento direto aos gestores máximos e condução de políticas públicas e diretrizes institucionais.

CARGO:	GESTOR DE UNIDADE
NATUREZA:	FUNÇÃO GRATIFICADA
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - Chefiar equipe sobre sua supervisão e garantir a continuidade dos serviços da unidade; - coordenar a equipe da Unidade, fazendo a gestão das coisas, materiais e pessoas; - garantir o funcionamento pleno dos órgãos/unidades, incluindo o planejamento, a organização. - cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais; - manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais; 	

- realizar o dimensionamento de pessoal, conforme o disposto nas resoluções aplicáveis dos Conselhos pertinentes;
- Desempenhar outras atividades afins.

CARGO:	COORDENADOR DE PROGRAMAS, PROJETOS E SISTEMAS.
NATUREZA:	FUNÇÃO GRATIFICADA
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - Coordenação de programas e/ou projetos instituídos no âmbito municipal; - Coordenação e gerenciamento de sistemas informatizados. -Durante a execução de um projeto, define papéis, atribui tarefas, acompanha e documenta o andamento da sua equipe através de ferramentas e técnicas apuradas; - Realiza o acompanhamento de relatórios de resultados do quadro de avaliação para a chefia imediata. - Desempenhar outras atividades afins. 	

CARGO:	GESTOR DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO
NATUREZA:	FUNÇÃO GRATIFICADA
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - Planejar, fiscalizar e controlar os serviços públicos urbanos do Município, inclusive os que foram terceirizados ou concedidos; - Coordenar a equipe e distribuir os serviços; - Manter em dia o cronograma de manutenção; - Desenvolver maneiras de desburocratização nas manutenções propondo soluções à Secretaria competente; - Desempenhar outras atividades afins. 	

CARGO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM E FARMÁCIA
NATUREZA:	FUNÇÃO GRATIFICADA
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<p>responsável pelas organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviço de enfermagem e/ou farmácia.</p> <p>REQUISITOS: Cada profissional enfermeiro ou farmacêutico somente pode obter no máximo uma Anotação de Responsabilidade Técnica.</p>	

CARGO:	PREGOEIRO
NATUREZA:	GRATIFICAÇÕES POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - credenciar os interessados; - receber a documentação da licitação ou prego; - decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade de proposta; - a negociação do preço, visando à sua redução; - a elaboração da ata da sessão pública; - a análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; - propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório. - observar rigorosamente as atribuições legais previstas na legislação Federal pertinente, exercendo funções inerentes ao bom exercício das atividades. 	

CARGO:	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
NATUREZA:	GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO DE COMISSÃO
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as ações necessárias para o bom andamento do certame, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; verificar e julgar as condições de habilitação; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação; - O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe; - A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual; - O agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais. 	



CARGO:	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE E/OU ESPECIAL
NATUREZA:	GRATIFICAÇÕES POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - Aceitar a designação, formalizando-a em Termo de Compromisso, ou recusar motivadamente; - Auxiliar, assistir e assessorar o presidente no que for solicitado ou se fizer necessário; - Manter sigilo sobre informações de sindicância, ressalvadas as decorrentes de exercício de direito ou de interesse legítimo; - Zelar pela incomunicabilidade das testemunhas; - Formular perguntas em audiência, necessárias ao esclarecimento de mérito. - Receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes. - Acompanhar prestação de contas dos recursos financeiros; - Preparar, adequadamente, o local onde se instalarão os trabalhos da comissão. - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias - Propor medidas no interesse dos trabalhos a comissão; - Esmerar-se nos serviços de datilografia, evitando erros de grafismo ou mesmo de redação. - Proceder à montagem correta do processo, lavrando os termos de juntada, fazendo os apensamentos e desentranhamento de papéis ou documentos, sempre que autorizado pelo presidente. - Efetuar diligências pessoais e ligações telefônicas, quando determinadas pelo presidente. - Autuar, numerar e rubricar, uma a uma, as folhas do processo, bem como as suas respectivas cópias. - Juntar aos autos as vias dos mandados expedidos pela comissão, com o ciente do interessado, bem como os demais documentos determinados pelo presidente; - A ausência dos membros representantes nas reuniões da Comissão, em três encontros consecutivos ou alternados, em cada ano, implicará a substituição dos membros, mediante indicação da respectiva unidade ou órgão que os indicou; - Realizar, no mínimo, uma reunião mensal 	

CARGO:	MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE E/OU ESPECIAL
NATUREZA:	GRATIFICAÇÕES POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - Aceitar a designação, formalizando-a em Termo de Compromisso, ou recusar motivadamente; - Auxiliar, assistir e assessorar o presidente no que for solicitado ou se fizer necessário; - Manter sigilo sobre informações de sindicância, ressalvadas as decorrentes de exercício de direito ou de interesse legítimo; - Zelar pela incomunicabilidade das testemunhas; - Formular perguntas em audiência, necessárias ao esclarecimento de mérito. - Receber, examinar, e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes. - Acompanhar prestação de contas dos recursos financeiros; - Preparar, adequadamente, o local onde se instalarão os trabalhos da comissão. - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias - Propor medidas no interesse dos trabalhos a comissão; - Esmerar-se nos serviços de datilografia, evitando erros de grafismo ou mesmo de redação. - Proceder à montagem correta do processo, lavrando os termos de juntada, fazendo os apensamentos e desentranhamento de papéis ou documentos, sempre que autorizado pelo presidente. - Efetuar diligências pessoais e ligações telefônicas, quando determinadas pelo presidente. - Autuar, numerar e rubricar, uma a uma, as folhas do processo, bem como as suas respectivas cópias. - Juntar aos autos as vias dos mandados expedidos pela comissão, com o ciente do interessado, bem como os demais documentos determinados pelo presidente; - A ausência dos membros representantes nas reuniões da Comissão, em três encontros consecutivos ou alternados, em cada ano, implicará a substituição dos membros, mediante indicação da respectiva unidade ou órgão que os indicou; - Realizar, no mínimo, uma reunião mensal. 	

CARGO:	PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE E/OU PRESIDENTE DE COMISSÃO ESPECIAL
NATUREZA:	GRATIFICAÇÕES POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> Convocar e presidir reuniões; - Editar atas e termos; - Proferir despachos interlocutórios; - Deliberar sobre requerimentos da defesa, motivando, sob fundamentos de fato e de direito, quando se tratar de indeferimento; - Apresentar, quando necessário, relatório circunstanciado dos fatos apurados nos levantamentos realizados - Decidir sobre as diligências e as provas que devam ser colhidas ou juntadas e que sejam de real interesse ou importância para a questão; 	

- Presidir e dirigir, pessoalmente, todos os trabalhos internos e os públicos da comissão e A representa;
- Solicitar designação e requisitar técnicos ou peritos, quando necessário.
- Reportar-se, em ofício, a outros entes da Administração;
- Subscrever mandado de citação.
- Formular indagações e apresentar quesito;
- Conduz os trabalhos, abertura das sessões públicas e proclamação dos resultados;
- Tomar decisões de urgência, justificando-as perante os demais membros.
- Tomar medidas que preservem a independência e a imparcialidade e garantam o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;
- Realizar, no mínimo, uma reunião mensal.

CARGO:	DIRETORIA MÉDICA I
NATUREZA:	FUNÇÃO GRATIFICADA
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver atividades em gestão de baixa complexidade; - Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e no acompanhamento e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; - Organizar, administrar e dirigir a unidade de saúde ou o posto de serviço sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da administração municipal; - Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade da respectiva unidade ou posto de serviço específico da secretaria municipal de saúde, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências; prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do planejamento desta secretaria, sob sua responsabilidade, através de reuniões administrativas e relatórios periódicos. - Não será devido o pagamento de horas extras. 	
REQUISITOS	
<ul style="list-style-type: none"> - Não há impedimento da prestação de assistência médica clínica. 	

CARGO:	DIRETORIA MÉDICA II
NATUREZA:	FUNÇÃO GRATIFICADA
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver atividades em gestão de média complexidade; - Ter registro de especialidade junto ao CREMESP; - Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; - Organizar, administrar e dirigir as unidades ou equipes de saúde sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da administração municipal; - Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade das respectivas unidades ou equipes de saúde da secretaria municipal de saúde, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências; - Prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do planejamento desta secretaria, sob sua responsabilidade, através de reuniões administrativas e relatórios periódicos. - Não será devido o pagamento de horas extras. 	
REQUISITOS	
<ul style="list-style-type: none"> - Não há impedimento da prestação de assistência médica clínica. 	

CARGO:	DIRETORIA MÉDICA III
NATUREZA:	FUNÇÃO GRATIFICADA
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - Ter efetiva experiência em gestão de grande complexidade; - Ter registro de especialidade junto ao CREMESP; - Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; - Organizar e coordenar as atividades pertinentes das unidades de saúde sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da administração municipal, incluindo-se apoio técnico aos processos de licitações, compras e manutenção de equipamentos médicos; - Colaborar com a instituição, planejamento, execução e avaliação de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade da secretaria municipal de saúde, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de delegações de competências e prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do planejamento desta secretaria, sob sua responsabilidade, através de relatórios periódicos. - Não será devido o pagamento de horas extras. 	
REQUISITOS	
<ul style="list-style-type: none"> - Não há impedimento da prestação de assistência médica clínica. 	

CARGO:	DIRETORIA CLÍNICA MÉDICA MUNICIPAL
NATUREZA:	FUNÇÃO GRATIFICADA
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> - Ter registro de especialidade junto ao CREMESP; 	



Prefeitura Municipal de Mairiporã

- Ser o representante do corpo clínico perante o corpo diretivo da instituição, notificando ao diretor técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições.
 - Ser o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição, atendendo às disposições da Resolução CFM no 2.147/2016 ou àquela que lhe vier a substituir, sendo obrigatoriamente eleito pelos seus pares do corpo clínico dentre os profissionais médicos com dedicação mínima de 24h semanais.
 - Deverá prestar assistência técnica ao gabinete da Secretaria Municipal, ao Diretor Técnico Municipal e aos diretores técnicos médicos das unidades de saúde na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados aos programas da SMS;
 - Supervisionar a organização, administração e direção das unidades de saúde sob sua responsabilidade dentro da sua competência instituída pelas normativas do Conselho Federal de Medicina e regimento interno do corpo clínico da Administração Municipal;
 - Prestar contas por resultados sobre o cumprimento das metas e objetivos do planejamento sob sua responsabilidade, através de relatórios periódicos.
- Não será devido o pagamento de horas extras.

REQUISITOS

- Não há impedimento da prestação de assistência médica clínica.

**ANEXO V
REQUERIMENTO DE ANÁLISE E REVISÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA**

SECRETARIA REQUISITANTE:	
Secretaria	
Local de Trabalho	

DADOS DO SERVIDOR	
Nome	Matrícula
Cargo/ Função	Admissão

REQUERIMENTO		
<input type="checkbox"/> CONCESSÃO	<input type="checkbox"/> REVISÃO	<input type="checkbox"/> EXCLUSÃO

FUNÇÃO GRATIFICADA											
FG 01	FG 02	FG 03	FG 04	FG 05	FG 06	FG 07	FG 08	FG 09	FG 10	FG 11	FG 12
100,00	150,00	200,00	250,00	300,00	350,00	400,00	500,00	600,00	650,00	700,00	750,00

Período

JUSTIFICATIVAS	
Descritivo de funções do servidor:	

Mairiporã, ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Secretário Municipal, e/ou Procurador Geral do Município

Autorizado, pela Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Modernização

LEI Nº 4.491, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre denominação de Avenida Morada do Sol a atual Estrada Municipal Existente, localizada no Bairro Mato Dentro.

(Autoria: Vereador Marco Antonio Ribeiro Santos)

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Avenida Morada do Sol a atual Estrada Municipal Existente, localizada no Bairro Mato Dentro, nesta cidade e comarca, com a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 332973.547m e N = 7422969.293m; daí segue com o azimute de 352°28'02" e a distância de 19.86m até o marco '1' (E = 332970.944m e N = 7422988.979m); daí segue com o azimute de 155°21'22" e a distância de 4.04m até o marco '2' (E = 332972.627m e N = 7422985.310m); daí segue com o azimute de 140°08'41" e a distância de 4.14m até o marco '3' (E = 332975.280m e N = 7422982.132m); daí segue com o azimute de 125°20'13" e

a distância de 3.05m até o marco '4' (E = 332977.764m e N = 7422980.371m); daí segue com o azimute de 115°30'15" e a distância de 21.97m até o marco '5' (E = 332997.595m e N = 7422970.910m); daí segue com o azimute de 116°14'22" e a distância de 12.91m até o marco '6' (E = 333009.171m e N = 7422965.205m); daí segue com o azimute de 130°10'54" e a distância de 15.93m até o marco '7' (E = 333021.339m e N = 7422954.928m); daí segue com o azimute de 124°46'30" e a distância de 24.71m até o marco '8' (E = 333041.639m e N = 7422940.833m); daí segue com o azimute de 127°36'29" e a distância de 18.17m até o marco '9' (E = 333056.034m e N = 7422929.744m); daí segue com o azimute de 125°46'17" e a distância de 18.50m até o marco '10' (E = 333071.041m e N = 7422918.932m); daí segue com o azimute de 138°51'05" e a distância de 24.87m até o marco '11' (E = 333087.404m e N = 7422900.206m); daí segue com o azimute de 139°00'40" e a distância de 15.25m até o marco '12' (E = 333097.404m e N = 7422888.698m); daí segue com o azimute de 136°21'29" e a distância de 24.46m até o marco '13' (E = 333114.289m e N = 7422870.993m); daí segue com o azimute de 135°35'22" e a distância de 20.01m até o marco '14' (E = 333128.291m e N = 7422856.700m); daí segue com o azimute de 135°21'45" e a distância de 52.46m até o marco '15' (E = 333165.153m e N = 7422819.368m); daí segue com o azimute de 60°14'57" e a distância de 2.80m até o marco '16' (E = 333167.588m e N = 7422820.759m); daí segue com o azimute de 139°12'04" e a distância de 25.87m até o marco '17' (E = 333184.489m e N = 7422801.179m); daí segue com o azimute de 173°47'18" e a distância de 4.24m até o marco '18' (E = 333184.948m e N = 7422796.961 m); daí segue com o azimute de 66°24'40" e a distância de 1.57m até o marco '19' (E = 333186.387m e N = 7422797.590m); daí segue com o azimute de 157°48'30" e a distância de 35.23m até o marco '20' (E = 333199.695m e N = 7422764.967m); daí segue com o azimute de 162°48'25" e a distância de 72.15m até o marco '21' (E = 333221.022m e N = 7422696.041m); daí segue com o azimute de 174°38'20" e a distância de 41.82m até o marco '22' (E = 333224.930m e N = 7422654.403m); daí segue com o azimute de 175°04'36" e a distância de 18.92m até o marco '23' (E = 333226.553m e N = 7422635.557m); daí segue com o azimute de 174°46'44" e a distância de 12.23m até o marco '24' (E = 333227.666m e N = 7422623.380m); daí segue com o azimute de 181°27'36" e a distância de 11.97m até o marco '25' (E = 333227.361m e N = 7422611.413m); daí segue com o azimute de 189°47'44" e a distância de 16.25m até o marco '26' (E = 333224.597m e N = 7422595.404m); daí segue com o azimute de 190°11'17" e a distância de 9.88m até o marco '27' (E = 333222.850m e N = 7422585.683m); daí segue com o azimute de 188°31'30" e a distância de 12.56m até o marco '28' (E = 333220.987m e N = 7422573.258m); daí segue com o azimute de 179°54'10" e a distância de 24.66m até o marco '29' (E = 333221.029m e N = 7422548.595m); daí segue com o azimute de 158°54'45" e a distância de 31.28m até o marco '30' (E = 333232.284m e N = 7422519.406m); daí segue com o azimute de 156°05'35" e a distância de 18.15m até o marco '31' (E = 333239.640m e N = 7422502.814m); daí segue com o azimute de 157°00'22" e a distância de 19.15m até o marco '32' (E = 333247.120m e N = 7422485.186 m); daí segue com o azimute de 127°01'08" e a distância de 10.46m até o marco '33' (E = 333255.470m e N = 7422478.889m); daí segue com o azimute de 87°31'04" e a distância de 10.56m até o marco '34' (E = 333266.017m e N = 7422479.346m); daí segue com o azimute de 67°54'45" e a distância de 12.68m até o marco '35' (E = 333277.762 m e N = 7422484.113 m); daí segue com o azimute de 66°15'34" e a distância de 14.98 m até o marco '36' (E = 333291.475 m e N = 7422490.144 m); daí segue com o azimute de 74°33'28" e a distância de 10.61m até o marco '37' (E = 333301.703m e N = 7422492.969m); daí segue com o azimute de 87°54'30" e a distância de 10.71m até o marco '38' (E = 333312.408m e N = 7422493.360m); daí segue com o azimute de 94°54'18" e a distância de 7.95m até o marco '39' (E = 333320.328m e N = 7422492.681m); daí segue com o azimute de 121°28'28" e a distância de 21.04m até o marco '40' (E = 333338.274m e N = 7422481.695m); daí segue com o azimute de 125°15'56" e a distância de 13.02m até o marco '41' (E = 333348.901m e N = 7422474.179m); daí segue com o azimute de 109°48'08" e a distância de 8.78m até o marco '42' (E = 333357.164m e N = 7422471.204m); daí segue com o azimute de 99°21'00" e a distância de 23.08m até o marco '43' (E = 333379.934m e N = 7422467.455m); daí segue com o azimute de 95°25'10" e a distância de 16.16m até o marco '44' (E = 333396.025m e N = 7422465.929m); daí segue com o azimute de 112°19'13" e a distância de 5.80m até o marco '45' (E = 333401.392m e N = 7422463.725m); daí segue com o azimute de 136°58'24" e a distância de 44.44m até o marco '46' (E = 333431.718m e N = 7422431.235m); daí segue com o azimute de 146°10'09" e a distância de 22.87m até o marco '47' (E = 333444.451m e N = 7422412.236m); daí segue com o azimute de 146°36'35" e a distância de 33.16m até o marco '48' (E = 333462.701m e N = 7422384.548m); daí segue com o azimute de 131°46'56" e a distância de 27.43m até o marco '49' (E = 333483.154m e N = 7422366.273m); daí segue com o azimute de 134°20'56" e a distância de 45.61m até o marco '50' (E = 333515.767m e N = 7422334.393m); daí segue com o azimute de 118°25'53" e a distância de 13.19m até o marco '51' (E = 333527.365m e N = 7422328.113m); daí segue com o azimute de 105°08'11" e a distância de 21.31m até o marco '52' (E = 333547.940m e N = 7422322.548m); daí segue com o azimute de 93°41'33" e a distância de 27.45m até o marco '53' (E = 333575.328m e N = 7422320.780m); daí segue com o azimute de 95°00'51" e a distância de 26.06m até o marco '54' (E = 333601.287m e N = 7422318.503m); daí segue com o azimute de 109°18'12" e a distância de 23.80m até o marco '55' (E = 333623.748m e N = 7422310.636m); daí segue com o azimute de 104°47'40" e a distância de 30.60m até o marco '56' (E = 333653.331m e N = 7422302.822m); daí segue com o azimute de 94°23'05" e a distância de 11.20m até o marco '57' (E = 333664.495m e N = 7422301.966m); daí segue com o azimute de 81°28'04" e a distância de 7.37m até o marco '58' (E = 333671.782m e N = 7422303.060m); daí segue com o azimute de 40°21'47" e a distância de 7.96m até o marco '59' (E = 333676.935m e N = 7422309.122m); daí segue com o azimute de 32°20'22" e a distância de 8.20 m até o marco '60' (E = 333681.322m e N = 7422316.052m); daí segue com o azimute de 60°07'36" e a distância de 11.03m até o marco '61' (E = 333682.500m e N = 7422327.019m); daí segue com o azimute de 354°42'08" e a distância de 6.54m até o marco '62' (E = 333681.896m e N = 7422333.529m); daí segue com o azimute de 342°20'19" e a distância de 32.38m até o marco '63' (E = 333672.074m e N = 7422364.378m); daí segue com o azimute de 340°24'07" e a distância de 14.82m até o marco '64' (E = 333667.102m e N = 7422378.343m); daí segue com o azimute de 352°26'06" e a distância de 9.53m até o marco '65' (E = 333665.846m e N = 7422387.794m); daí segue com o azimute de 14°45'58" e a distância de 18.65m até o marco '66' (E = 333670.600m e N = 7422405.829m); daí segue com o azimute de 13°39'05" e a distância de 5.69m até o marco '67' (E = 333671.944m e N = 7422411.361m); daí segue com o azimute de 41°11'03" e a distância de 12.34m até o marco '68' (E = 333680.071m e N = 7422420.651m); daí segue com o azimute de 44°20'20" e a distância de 12.13m até o marco '69' (E = 333688.549m e N = 7422429.326m); daí segue com o azimute de 52°46'12" e a distância de 2.89m até o marco '70' (E = 333690.850m e N = 7422431.074m); daí segue com o azimute de 60°47'21" e a distância de 8.74m até o marco '71' (E = 333698.479m e N = 7422435.340m); daí segue com o azimute de 70°39'25" e a distância de 20.26m até o marco '72' (E = 333717.600m e N = 7422442.052m); daí segue com o azimute de 66°46'20" e a distância de 19.70m até o marco '73' (E = 333735.703m e N = 7422449.822m); daí segue com o azimute de 58°52'36" e a distância de 144.33m até o marco '74' (E = 333859.256m e N = 7422524.422m); daí segue



Prefeitura Municipal de Mairiporã

com o azimute de 62°48'27" e a distância de 49.85m até o marco '75' (E = 333903.593m e N = 7422547.201m); daí segue com o azimute de 60°10'35" e a distância de 40.47m até o marco '76' (E = 333938.705m e N = 7422567.329m); daí segue com o azimute de 65°48'35" e a distância de 19.82m até o marco '77' (E = 333956.783m e N = 7422575.450m); daí segue com o azimute de 59°27'02" e a distância de 29.16m até o marco '78' (E = 333981.900m e N = 7422590.274m); daí segue com o azimute de 66°08'22" e a distância de 31.33m até o marco '79' (E = 334010.552m e N = 7422602.947m); daí segue com o azimute de 60°23'55" e a distância de 38.36m até o marco '80' (E = 334043.907m e N = 7422621.897m); daí segue com o azimute de 63°52'32" e a distância de 12.71m até o marco '81' (E = 334055.323m e N = 7422627.495m); daí segue com o azimute de 64°10'06" e a distância de 50.20m até o marco '82' (E = 334100.505m e N = 7422649.368m); daí segue com o azimute de 64°08'03" e a distância de 42.57m até o marco '83' (E = 334138.811m e N = 7422667.940m); daí segue com o azimute de 63°58'24" e a distância de 17.33m até o marco '84' (E = 334154.382m e N = 7422675.544m); daí segue com o azimute de 62°23'46" e a distância de 16.19m até o marco '85' (E = 334168.733m e N = 7422683.047m); daí segue com o azimute de 69°06'44" e a distância de 18.85m até o marco '86' (E = 334186.347m e N = 7422689.769m); daí segue com o azimute de 66°35'31" e a distância de 17.95m até o marco '87' (E = 334202.819m e N = 7422696.900m); daí segue com o azimute de 60°40'17" e a distância de 12.10m até o marco '88' (E = 334213.369m e N = 7422702.827m); daí segue com o azimute de 60°22'35" e a distância de 20.70m até o marco '89' (E = 334231.363m e N = 7422713.059m); daí segue com o azimute de 54°44'12" e a distância de 22.67m até o marco '90' (E = 334249.874m e N = 7422726.148m); daí segue com o azimute de 51°29'10" e a distância de 5.12m até o marco '91' (E = 334253.879m e N = 7422729.335m); daí segue com o azimute de 66°26'53" e a distância de 15.30m até o marco '92' (E = 334267.905m e N = 7422735.449m); daí segue com o azimute de 61°27'46" e a distância de 28.66m até o marco '93' (E = 334293.08m e N = 7422749.140m); daí segue com o azimute de 68°38'19" e a distância de 9.43m até o marco '94' (E = 334301.870m e N = 7422752.577m); daí segue com o azimute de 76°33'21" e a distância de 5.18m até o marco '95' (E = 334306.909m e N = 7422753.782m); daí segue com o azimute de 115°56'55" e a distância de 23.27m até o marco '96' (E = 334327.832m e N = 7422743.600m); daí segue com o azimute de 118°50'39" e a distância de 19.63m até o marco '97' (E = 334345.024m e N = 7422734.132m); daí segue com o azimute de 115°56'23" e a distância de 20.10m até o marco '98' (E = 334363.103m e N = 7422725.337m); daí segue com o azimute de 121°27'24" e a distância de 14.67m até o marco '99' (E = 334375.617m e N = 7422717.682m); daí segue com o azimute de 118°07'01" e a distância de 10.40m até o marco '100' (E = 334384.788m e N = 7422712.781m); daí segue com o azimute de 124°22'46" e a distância de 32.83m até o marco '101' (E = 334411.884m e N = 7422694.243m); daí segue com o azimute de 130°52'49" e a distância de 46.41m até o marco '102' (E = 334446.976m e N = 7422663.866m); daí segue com o azimute de 126°20'28" e a distância de 13.42m até o marco '103' (E = 334457.789m e N = 7422655.911m); daí segue com o azimute de 114°04'34" e a distância de 40.68m até o marco '104' (E = 334494.935m e N = 7422639.314m); daí segue com o azimute de 112°59'36" e a distância de 14.44m até o marco '105' (E = 334508.227m e N = 7422633.673m); daí segue com o azimute de 106°14'46" e a distância de 38.92m até o marco '106' (E = 334545.596m e N = 7422622.784m); daí segue com o azimute de 112°09'12" e a distância de 15.87m até o marco '107' (E = 334560.290m e N = 7422616.801m); daí segue com o azimute de 113°40'26" e a distância de 16.40m até o marco '108' (E = 334575.306m e N = 7422610.218m); daí segue com o azimute de 110°33'36" e a distância de 9.90m até o marco '109' (E = 334584.579m e N = 7422606.740m); daí segue com o azimute de 113°43'22" e a distância de 25.03m até o marco '110' (E = 334607.495m e N = 7422596.669m); daí segue com o azimute de 115°33'04" e a distância de 6.71m até o marco '111' (E = 334613.553m e N = 7422593.773m); daí segue com o azimute de 130°35'54" e a distância de 18.87m até o marco '112' (E = 334627.879m e N = 7422581.495m); daí segue com o azimute de 128°48'33" e a distância de 22.06m até o marco '113' (E = 334645.072m e N = 7422567.667m); daí segue com o azimute de 117°07'16" e a distância de 16.12m até o marco '114' (E = 334659.422m e N = 7422560.317m); daí segue com o azimute de 113°04'34" e a distância de 22.27m até o marco '115' (E = 334679.907m e N = 7422551.590m); daí segue com o azimute de 99°30'13" e a distância de 40.27m até o marco '116' (E = 334719.627m e N = 7422544.940m); daí segue com o azimute de 91°05'32" e a distância de 31.40m até o marco '117' (E = 334751.022m e N = 7422544.342m); daí segue com o azimute de 82°12'07" e a distância de 30.37m até o marco '118' (E = 334781.106m e N = 7422548.462m); daí segue com o azimute de 74°08'32" e a distância de 38.10m até o marco '119' (E = 334817.760m e N = 7422558.874m); daí segue com o azimute de 85°10'35" e a distância de 33.72m até o marco '120' (E = 334851.358m e N = 7422561.709m); daí segue com o azimute de 137°16'25" e a distância de 8.50m até o marco '121' (E = 334857.127m e N = 7422555.462m); daí segue com o azimute de 273°43'13" e a distância de 10.89m até o marco '122' (E = 334846.259m e N = 7422556.169m); daí segue com o azimute de 264°58'25" e a distância de 20.08m até o marco '123' (E = 334826.258m e N = 7422554.410m); daí segue com o azimute de 257°29'21" e a distância de 13.37m até o marco '124' (E = 334813.202m e N = 7422551.513m); daí segue com o azimute de 255°38'24" e a distância de 32.10m até o marco '125' (E = 334782.108m e N = 7422543.552m); daí segue com o azimute de 262°12'07" e a distância de 31.08m até o marco '126' (E = 334751.315m e N = 7422539.335m); daí segue com o azimute de 271°05'32" e a distância de 32.16m até o marco '127' (E = 334719.164m e N = 7422539.948m); daí segue com o azimute de 279°30'13" e a distância de 41.28m até o marco '128' (E = 334678.453m e N = 7422546.764m); daí segue com o azimute de 294°00'24" e a distância de 20.99m até o marco '129' (E = 334659.280m e N = 7422555.303m); daí segue com o azimute de 298°51'04" e a distância de 23.13m até o marco '130' (E = 334639.019m e N = 7422566.465m); daí segue com o azimute de 304°11'14" e a distância de 20.90m até o marco '131' (E = 334621.731m e N = 7422578.208m); daí segue com o azimute de 316°08'12" e a distância de 18.86m até o marco '132' (E = 334608.662m e N = 7422591.806m); daí segue com o azimute de 289°18'01" e a distância de 27.63m até o marco '133' (E = 334582.581m e N = 7422600.940m); daí segue com o azimute de 297°23'19" e a distância de 9.33m até o marco '134' (E = 334574.298m e N = 7422605.231m); daí segue com o azimute de 294°05'13" e a distância de 34.47m até o marco '135' (E = 334542.827m e N = 7422619.300m); daí segue com o azimute de 284°26'39" e a distância de 37.51m até o marco '136' (E = 334506.502m e N = 7422628.657m); daí segue com o azimute de 293°08'08" e a distância de 16.17m até o marco '137' (E = 334491.635m e N = 7422635.009m); daí segue com o azimute de 293°34'13" e a distância de 31.24m até o marco '138' (E = 334462.998m e N = 7422647.503m); daí segue com o azimute de 301°16'15" e a distância de 24.95m até o marco '139' (E = 334441.676m e N = 7422660.452m); daí segue com o azimute de 312°08'27" e a distância de 18.90m até o marco '140' (E = 334427.659m e N = 7422673.135m); daí segue com o azimute de 308°52'13" e a distância de 25.99m até o marco '141' (E = 334407.420m e N = 7422689.449m); daí segue com o azimute de 306°06'46" e a distância de 31.73m até o marco '142' (E = 334381.789m e N = 7422708.148m); daí segue com o azimute de 299°24'15" e a distância de 20.23m até o marco '143' (E = 334364.161m e N = 7422718.082m); daí segue com o azimute de 292°52'02" e a distância de 35.82m até o marco '144' (E = 334331.158m e N = 7422732.001m); daí segue com o azimute de 294°54'10" e a distância de 30.44m até o marco '145' (E =

334303.549m e N = 7422744.819m); daí segue com o azimute de 252°10'21" e a distância de 6.95m até o marco '146' (E = 334296.932m e N = 7422742.691m); daí segue com o azimute de 245°33'04" e a distância de 16.43m até o marco '147' (E = 334281.974m e N = 7422735.890m); daí segue com o azimute de 247°18'36" e a distância de 28.13m até o marco '148' (E = 334256.020m e N = 7422725.038m); daí segue com o azimute de 234°09'53" e a distância de 27.54m até o marco '149' (E = 334233.691m e N = 7422708.913m); daí segue com o azimute de 239°09'50" e a distância de 19.44m até o marco '150' (E = 334216.999m e N = 7422698.948m); daí segue com o azimute de 242°07'35" e a distância de 13.35m até o marco '151' (E = 334205.200m e N = 7422692.708m); daí segue com o azimute de 247°20'38" e a distância de 15.55m até o marco '152' (E = 334190.852m e N = 7422686.719m); daí segue com o azimute de 246°03'27" e a distância de 31.46m até o marco '153' (E = 334162.097m e N = 7422673.951m); daí segue com o azimute de 240°46'17" e a distância de 38.77m até o marco '154' (E = 334128.268m e N = 7422655.022m); daí segue com o azimute de 248°04'40" e a distância de 19.24m até o marco '155' (E = 334110.414m e N = 7422647.837m); daí segue com o azimute de 153°32'50" e a distância de 1.62m até o marco '156' (E = 334111.136m e N = 7422646.387m); daí segue com o azimute de 243°58'24" e a distância de 52.36m até o marco '157' (E = 334064.083m e N = 7422623.410m); daí segue com o azimute de 246°00'27" e a distância de 19.22m até o marco '158' (E = 334046.524m e N = 7422615.595m); daí segue com o azimute de 236°07'35" e a distância de 17.20m até o marco '159' (E = 334032.245m e N = 7422606.009m); daí segue com o azimute de 243°21'18" e a distância de 21.46m até o marco '160' (E = 334013.066m e N = 7422596.387m); daí segue com o azimute de 246°11'06" e a distância de 17.83m até o marco '161' (E = 333996.752m e N = 7422589.186m); daí segue com o azimute de 248°27'51" e a distância de 6.65m até o marco '162' (E = 333990.570m e N = 7422586.747m); daí segue com o azimute de 241°32'30" e a distância de 17.75m até o marco '163' (E = 333974.968m e N = 7422578.290m); daí segue com o azimute de 242°17'29" e a distância de 15.61m até o marco '164' (E = 333961.152m e N = 7422571.034m); daí segue com o azimute de 236°19'54" e a distância de 22.58m até o marco '165' (E = 333942.358m e N = 7422558.515m); daí segue com o azimute de 240°28'21" e a distância de 25.98m até o marco '166' (E = 333919.752m e N = 7422545.710m); daí segue com o azimute de 245°31'32" e a distância de 14.20m até o marco '167' (E = 333906.829m e N = 7422539.828m); daí segue com o azimute de 244°19'00" e a distância de 26.35m até o marco '168' (E = 333883.079m e N = 7422528.406m); daí segue com o azimute de 243°34'25" e a distância de 23.22m até o marco '169' (E = 333862.282m e N = 7422518.071m); daí segue com o azimute de 238°18'40" e a distância de 73.94m até o marco '170' (E = 333799.369m e N = 7422479.232m); daí segue com o azimute de 238°25'18" e a distância de 31.23m até o marco '171' (E = 333772.766m e N = 7422462.879m); daí segue com o azimute de 242°24'11" e a distância de 24.58m até o marco '172' (E = 333750.978m e N = 7422451.491m); daí segue com o azimute de 244°22'55" e a distância de 34.63m até o marco '173' (E = 333719.757m e N = 7422436.520m); daí segue com o azimute de 246°52'27" e a distância de 18.91m até o marco '174' (E = 333702.368m e N = 7422429.094m); daí segue com o azimute de 238°29'09" e a distância de 11.37m até o marco '175' (E = 333692.676m e N = 7422423.151m); daí segue com o azimute de 221°38'35" e a distância de 22.49m até o marco '176' (E = 333677.732m e N = 7422406.344m); daí segue com o azimute de 199°37'33" e a distância de 17.57m até o marco '177' (E = 333671.831m e N = 7422389.797m); daí segue com o azimute de 174°26'18" e a distância de 10.47m até o marco '178' (E = 333672.846m e N = 7422379.372m); daí segue com o azimute de 159°41'26" e a distância de 12.93m até o marco '179' (E = 333677.336m e N = 7422367.242m); daí segue com o azimute de 162°39'28" e a distância de 33.09m até o marco '180' (E = 333687.201m e N = 7422335.651m); daí segue com o azimute de 166°19'54" e a distância de 10.84m até o marco '181' (E = 333689.761m e N = 7422325.122m); daí segue com o azimute de 188°13'52" e a distância de 11.27m até o marco '182' (E = 333688.147m e N = 7422313.964m); daí segue com o azimute de 211°28'39" e a distância de 27.43m até o marco '183' (E = 333673.822m e N = 7422290.567m); daí segue com o azimute de 248°56'53" e a distância de 6.00m até o marco '184' (E = 333668.225m e N = 7422288.413m); daí segue com o azimute de 288°55'48" e a distância de 48.75m até o marco '185' (E = 333622.112m e N = 7422304.228m); daí segue com o azimute de 287°49'40" e a distância de 20.66m até o marco '186' (E = 333602.446m e N = 7422310.552m); daí segue com o azimute de 274°21'51" e a distância de 32.39m até o marco '187' (E = 333570.147m e N = 7422313.017m); daí segue com o azimute de 278°24'32" e a distância de 15.66m até o marco '188' (E = 333554.657m e N = 7422315.307m); daí segue com o azimute de 275°28'21" e a distância de 17.32m até o marco '189' (E = 333537.416m e N = 7422316.959m); daí segue com o azimute de 290°37'30" e a distância de 10.35m até o marco '190' (E = 333527.726m e N = 7422320.606m); daí segue com o azimute de 297°57'28" e a distância de 18.94m até o marco '191' (E = 333510.998m e N = 7422329.484m); daí segue com o azimute de 314°23'45" e a distância de 31.97m até o marco '192' (E = 333488.153m e N = 7422351.853m); daí segue com o azimute de 313°56'27" e a distância de 13.86m até o marco '193' (E = 333478.171m e N = 7422361.472m); daí segue com o azimute de 304°54'57" e a distância de 14.96m até o marco '194' (E = 333465.905m e N = 7422370.034m); daí segue com o azimute de 319°38'28" e a distância de 14.33m até o marco '195' (E = 333456.624m e N = 7422380.955m); daí segue com o azimute de 324°37'45" e a distância de 23.43m até o marco '196' (E = 333443.060m e N = 7422400.062m); daí segue com o azimute de 328°46'31" e a distância de 11.65m até o marco '197' (E = 333437.023m e N = 7422410.020m); daí segue com o azimute de 325°22'17" e a distância de 20.48m até o marco '198' (E = 333425.383m e N = 7422426.876m); daí segue com o azimute de 317°57'47" e a distância de 23.66m até o marco '199' (E = 333409.539m e N = 7422444.449m); daí segue com o azimute de 321°35'26" e a distância de 8.12m até o marco '200' (E = 333404.498m e N = 7422450.808m); daí segue com o azimute de 308°09'35" e a distância de 8.13m até o marco '201' (E = 333398.105m e N = 7422455.831m); daí segue com o azimute de 295°50'17" e a distância de 6.99m até o marco '202' (E = 333391.811m e N = 7422458.879m); daí segue com o azimute de 280°58'56" e a distância de 11.94m até o marco '203' (E = 333380.090m e N = 7422461.154m); daí segue com o azimute de 276°58'17" e a distância de 15.11m até o marco '204' (E = 333365.092m e N = 7422462.987m); daí segue com o azimute de 283°03'50" e a distância de 10.98m até o marco '205' (E = 333354.400m e N = 7422465.468m); daí segue com o azimute de 289°07'29" e a distância de 9.84m até o marco '206' (E = 333345.100m e N = 7422468.693m); daí segue com o azimute de 300°57'09" e a distância de 12.55m até o marco '207' (E = 333334.339m e N = 7422475.147m); daí segue com o azimute de 305°31'39" e a distância de 15.71m até o marco '208' (E = 333321.556m e N = 7422484.275m); daí segue com o azimute de 287°41'07" e a distância de 10.35m até o marco '209' (E = 333311.694m e N = 7422487.419m); daí segue com o azimute de 268°46'29" e a distância de 9.20m até o marco '210' (E = 333302.493m e N = 7422487.222m); daí segue com o azimute de 256°08'03" e a distância de 9.25m até o marco '211' (E = 333293.510m e N = 7422485.005m); daí segue com o azimute de 244°40'50" e a distância de 13.93m até o marco '212' (E = 333280.921m e N = 7422479.049m); daí segue com o azimute de 247°12'40" e a distância de 15.86m até o marco '213' (E = 333266.301m e N = 7422472.907m); daí segue com o azimute de 271°18'28" e a distância de 13.06m até o marco '214' (E = 333253.244m e N = 7422473.205m); daí segue com o azimute de 305°42'42" e a distância de 13.59m até o marco '215' (E = 333242.207m e N = 7422481.139m); daí



Prefeitura Municipal de Mairiporã

segue com o azimute de 335°21'28" e a distância de 21.65m até o marco '216' (E = 333233.179m e N = 7422500.819m); daí segue com o azimute de 331°44'49" e a distância de 15.80m até o marco '217' (E = 333225.700m e N = 7422514.737m); daí segue com o azimute de 338°30'02" e a distância de 34.66m até o marco '218' (E = 333212.998m e N = 7422546.985m); daí segue com o azimute de 3°17'49" e a distância de 26.94m até o marco '219' (E = 333214.547m e N = 7422573.879m); daí segue com o azimute de 10°41'24" e a distância de 8.59m até o marco '220' (E = 333216.141m e N = 7422582.322m); daí segue com o azimute de 8°07'01" e a distância de 4.55m até o marco '221' (E = 333216.783m e N = 7422586.825m); daí segue com o azimute de 4°07'27" e a distância de 17.50m até o marco '222' (E = 333218.041m e N = 7422604.277m); daí segue com o azimute de 3°40'48" e a distância de 19.07m até o marco '223' (E = 333219.266m e N = 7422623.312m); daí segue com o azimute de 2°57'47" e a distância de 11.82m até o marco '224' (E = 333219.876m e N = 7422635.112m); daí segue com o azimute de 354°04'19" e a distância de 9.43m até o marco '225' (E = 333218.902m e N = 7422644.494m); daí segue com o azimute de 0°15'04" e a distância de 4.79m até o marco '226' (E = 333218.923m e N = 7422649.286m); daí segue com o azimute de 352°48'43" e a distância de 11.26m até o marco '227' (E = 333217.514m e N = 7422660.459m); daí segue com o azimute de 353°17'38" e a distância de 10.21m até o marco '228' (E = 333216.322m e N = 7422670.594m); daí segue com o azimute de 352°31'01" e a distância de 10.00m até o marco '229' (E = 333215.020m e N = 7422680.506m); daí segue com o azimute de 354°28'03" e a distância de 6.34m até o marco '230' (E = 333214.409m e N = 7422686.820m); daí segue com o azimute de 351°51'36" e a distância de 4.94m até o marco '231' (E = 333213.709m e N = 7422691.714m); daí segue com o azimute de 353°43'40" e a distância de 3.88m até o marco '232' (E = 333213.285m e N = 7422695.567m); daí segue com o azimute de 339°07'00" e a distância de 86.74m até o marco '233' (E = 333182.364m e N = 7422776.614m); daí segue com o azimute de 337°04'34" e a distância de 25.71m até o marco '234' (E = 333172.350m e N = 7422800.292m); daí segue com o azimute de 323°57'43" e a distância de 10.27m até o marco '235' (E = 333166.311m e N = 7422808.593m); daí segue com o azimute de 312°30'38" e a distância de 23.82m até o marco '236' (E = 333148.748m e N = 7422824.692m); daí segue com o azimute de 316°14'47" e a distância de 28.75m até o marco '237' (E = 333128.865m e N = 7422845.460m); daí segue com o azimute de 316°01'21" e a distância de 31.27m até o marco '238' (E = 333107.154m e N = 7422910.012m); daí segue com o azimute de 310°51'07" e a distância de 25.76m até o marco '240' (E = 333046.841m e N = 7422926.859m); daí segue com o azimute de 307°57'17" e a distância de 8.59m até o marco '241' (E = 333040.069m e N = 7422932.141m); daí segue com o azimute de 303°19'30" e a distância de 37.92m até o marco '242' (E = 333008.383m e N = 7422952.975m); daí segue com o azimute de 307°00'22" e a distância de 15.76m até o marco '243' (E = 332995.799m e N = 7422962.460m); daí segue com o azimute de 293°34'14" e a distância de 17.54m até o marco '244' (E = 332979.722m e N = 7422969.474m); daí segue com o azimute de 268°19'16" e a distância de 6.18m até o marco '0=PP' (E = 332973.547m e N = 7422969.293m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 17.715.07m².

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo e o abaixo-assinado dos moradores, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 23 de abril de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.492, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre denominação de Rua Fernando Della Mônica Junior e Rua Ruth de Angelo de Oliveira as atuais Ruas Onze e Doze, localizadas no Loteamento Parque Residencial Sossego, Bairro Luiz Fagundes.

(Autoria: Vereador Nil Dantas)

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Fernando Della Mônica Junior a atual Rua Onze, localizada no Loteamento Parque Residencial Sossego, Bairro Luiz Fagundes, nesta cidade e comarca, com a descrição e confrontações abaixo. Parágrafo único. Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 339885.692 m e N = 7415732.473 m; daí segue com o azimute de 222°12'10" e a distância de 6.38 m até o marco '1' (E = 339881.406 m e N = 7415727.747 m); daí segue com o azimute de 163°25'11" e a distância de 44.20 m até o marco '2' (E = 339894.019 m e N = 7415685.384 m); daí segue com o azimute de 160°38'50" e a distância de 25.14 m até o marco '3' (E = 339902.350 m e N = 7415661.665 m); daí segue com o azimute de 163°00'13" e a distância de 54.20 m até o marco '4' (E = 339918.193 m e N = 7415609.831 m); daí segue com o azimute de 147°33'13" e a distância de 65.28 m até o marco '5' (E = 339953.215 m e N = 7415554.744 m); daí segue com o azimute de 144°50'20" e a distância de 58.08 m até o marco '6' (E = 339986.663 m e N = 7415507.259 m); daí segue com o azimute de 303°18'03" e a distância de 53.11 m até o marco '7' (E = 339942.270 m e N = 7415536.421 m); daí segue com o azimute de 41°46'25" e a distância de 4.92 m até o marco '8' (E = 339945.548 m e N = 7415540.090 m); daí segue com o azimute de 7°25'40" e a distância de 3.12 m até o marco '9' (E = 339945.951 m e N = 7415543.183 m); daí segue com o azimute de 333°38'14" e a distância de 21.35 m até o marco '10' (E = 339936.468 m e N = 7415562.316 m); daí segue com o azimute de 326°29'30" e a distância de 27.23 m até o marco '11' (E =

339921.435 m e N = 7415585.022 m); daí segue com o azimute de 328°57'28" e a distância de 28.06 m até o marco '12' (E = 339906.964 m e N = 7415609.065 m); daí segue com o azimute de 346°06'25" e a distância de 19.30 m até o marco '13' (E = 339902.331 m e N = 7415627.798 m); daí segue com o azimute de 344°07'47" e a distância de 10.33 m até o marco '14' (E = 339899.506 m e N = 7415637.736 m); daí segue com o azimute de 342°15'21" e a distância de 21.82 m até o marco '15' (E = 339892.855 m e N = 7415658.520 m); daí segue com o azimute de 340°57'19" e a distância de 32.33 m até o marco '16' (E = 339882.306 m e N = 7415689.079 m); daí segue com o azimute de 340°36'10" e a distância de 26.07 m até o marco '17' (E = 339873.646 m e N = 7415713.673 m); daí segue com o azimute de 342°09'49" e a distância de 16.12 m até o marco '18' (E = 339868.708 m e N = 7415729.021 m); daí segue com o azimute de 78°30'46" e a distância de 17.33 m até o marco '0=PP' (E = 339885.692 m e N = 7415732.473 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2.634.54 m².

Art. 2º Fica denominada de Rua Ruth de Angelo de Oliveira a atual Rua Doze, localizada no Loteamento Parque Residencial Sossego, Bairro Luiz Fagundes, nesta cidade e comarca, com a descrição e confrontações abaixo.

Parágrafo único. Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 339942.668 m e N = 7415746.967 m; daí segue com o azimute de 178°57'12" e a distância de 18.22 m até o marco '1' (E = 339943.000 m e N = 7415728.750 m); daí segue com o azimute de 310°36'05" e a distância de 4.28 m até o marco '2' (E = 339939.751 m e N = 7415731.535 m); daí segue com o azimute de 296°24'05" e a distância de 9.54 m até o marco '3' (E = 339931.206 m e N = 7415735.777 m); daí segue com o azimute de 265°50'54" e a distância de 45.63 m até o marco '4' (E = 339885.692 m e N = 7415732.473 m); daí segue com o azimute de 258°30'46" e a distância de 17.33 m até o marco '5' (E = 339868.708 m e N = 7415729.021 m); daí segue com o azimute de 18°24'30" e a distância de 9.67 m até o marco '6' (E = 339871.763 m e N = 7415738.201 m); daí segue com o azimute de 355°08'18" e a distância de 6.09 m até o marco '7' (E = 339871.247 m e N = 7415744.268 m); daí segue com o azimute de 94°58'53" e a distância de 14.46 m até o marco '8' (E = 339885.650 m e N = 7415743.012 m); daí segue com o azimute de 89°50'05" e a distância de 17.81 m até o marco '9' (E = 339903.460 m e N = 7415743.064 m); daí segue com o azimute de 84°18'50" e a distância de 39.40 m até o marco '0=PP' (E = 339942.668 m e N = 7415746.967 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 793.10 m².

Art. 3º As plantas de situação, os memoriais descritivos, as certidões de óbito, os currículos e os abaixo-assinados dos moradores, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 23 de abril de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.493, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre denominação de Rua Atilio de Moraes a atual Rua Dois, localizada no Loteamento Chácara Belvedere, Bairro Boa Vista.
(Autoria: Vereador Valdeci Fernandes)

O PREFEITO DE MAIRIPORÃ, Senhor WALID ALI HAMID, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Atilio de Moraes a atual Rua Dois, localizada no Loteamento Chácara Belvedere, Bairro Boa Vista, nesta cidade e comarca, com a descrição e confrontações abaixo. Parágrafo único. Inicia-se no marco denominado '0=PP', situado na Rua Um, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 337849.025 m e N = 7416416.040 m; daí segue confrontando com a Rua Um com o azimute de 38°31'52" e a distância de 14.46 m até o marco '1' (E = 337858.034 m e N = 7416427.353 m); daí segue com o azimute de 259°04'16" e a distância de 42.44 m até o marco '2' (E = 337816.367 m e N = 7416419.307 m); daí segue com o azimute de 256°37'44" e a distância de 90.86 m até o marco '3' (E = 337727.974 m e N = 7416398.296 m); daí segue com o azimute de 189°52'06" e a distância de 7.13 m até o marco '4' (E = 337726.752 m e N = 7416391.274 m); daí segue com o azimute de 77°31'41" e a distância de 74.98 m até o marco '5' (E = 337799.958 m e N = 7416407.466 m); daí segue com o azimute de 77°56'09" e a distância de 45.86 m até o marco '6' (E = 337844.801 m e N = 7416417.050 m); daí segue com o azimute de 103°26'50" e a distância de 4.34 m até o marco '0=PP' (E = 337849.025 m e N = 7416416.040 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 974.84 m².

Art. 2º A planta de situação, o memorial descritivo, o currículo, a biografia do homenageado e o abaixo-assinado dos moradores, ficam fazendo partes integrantes deste processo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Palácio Tibiriçá, em 23 de abril de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

LEI Nº 4.494, DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 4.262, de 5 de dezembro de 2023.
(Autoria: Mesa Diretiva)

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ**, Senhor **WALID ALI HAMID**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 4.262, de 5 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais ativos, vinculados ao Poder Legislativo, no mês de dezembro de cada ano, Abono de Natal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais)."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 23 de abril de 2026

WALID ALI HAMID
Prefeito

ANTONIO CARLOS MARTINHO
Secretário Municipal de Administração
Recursos Humanos e Modernização

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS
Departamento de Administração e Assessoria Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO (TERCEIRA PRORROGAÇÃO PRAZO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 038/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ
CONTRATADA: EMPRESA CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.
OBJETO: Fica prorrogado e reajustado por mais doze meses a eficácia do contrato nº 5 de 10/04/2023, conforme proposta apresentada na data de 12 de março de 2026.
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 21.996,33 mensal e anual de R\$ 263.955,96.
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preços nº 1/2023.

OBS: Ficam convalidados os efeitos desde a data da assinatura dos mencionados termos aditivos.

No trânsito, escolha a vida

Eu escolho não dirigir depois de beber.

Prefeitura de MAIRIPORÃ
Você confia, a gente trabalha.

mairipora.sp.gov.br

Você está em
Área de Proteção e Recuperação aos Mananciais!
Veja o que é preciso saber

Antes de comprar um lote **consulte** a Prefeitura Municipal ☎ (4604-0900), a Secretaria Municipal do Meio Ambiente ☎ (4604-0931) e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo ☎ (4121-5135).

IMPORTANTE - Somente terrenos regulares matriculados no cartório estão aptos ao licenciamento ambiental **ATENTE-SE** documento de "compra e venda" não é suficiente !!!!

Quem adquire um terreno irregular, desmata ou constrói sem autorização, fica sujeito às **penalidades da lei** (multa, embargo e demolição) além da compensação ambiental.

Em área de mananciais todas as construções precisam passar pelo **licenciamento ambiental**, mesmo que realizadas em lotes já sem vegetação.

Se você já comprou um terreno, lembre-se que para desmatar e construir é **necessária aprovação** da Secretaria do Meio Ambiente do Município.

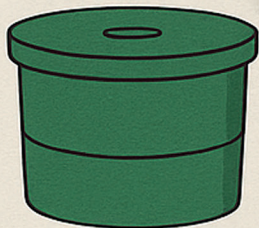
Legislação incidente: Lei Estadual 15.790 de 2015, Decreto Estadual 62.062 de 2016, Lei Municipal nº 3.858/2019 e Decreto Municipal 9709/2023.

Prefeitura de MAIRIPORÃ
Você confia, a gente trabalha.

mairipora.sp.gov.br

COMBATE À DENGUE

A PREVENÇÃO
COMEÇA
EM CASA



MANTENHA
CAIXAS D'ÁGUA
TAMPADAS



EVITE PRATOS
EM VASOS
DE PLANTA



ELIMINE
ÁGUA PARADA



CUBRA OS
PNEUS



MANTENHA
O TERRENO
LIMPO

MTB: 97.828/SP.



Prefeitura de
MAIRIPORÃ

Você confia, a gente trabalha.

mairipora.sp.gov.br